

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 88, DE 17 DE JULHO DE 2020**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.361-0/2017, -----

**D E S I G N A**, como responsáveis pela **GESTÃO DOS CONTRATOS**, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 96, de 25 de abril de 2017, e suas alterações, para o exercício de tal atribuição, **ANDRÉ MOTA IASSIA**, representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; **GLAUCE SAYURI MAÇONATO FERREIRA** e **NAIARA SANCHES CONSÊNCIO**, representantes da Unidade de Gestão de Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PORTARIA Nº 89, DE 21 DE JULHO DE 2020**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 25, §1º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 21.630, de 25 de março de 2009, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.923-7/2009, ---

**D E S I G N A**, para integrar a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, no triênio 2020/2023, os servidores **ERALDO FONSECA JUNIOR**, na qualidade de Presidente, **ELIETE ROSA RAIMUNDO LARRUBIA**, na qualidade de Vice-Presidente, **LUIZ MARTIN FREGUGLIA**, membro, e **LUIZ CARLOS GERMANO COLOMBO**, **MARIA ÂNGELA AMORIM S. MONTAGNOLI**, e **MÁRCIA DENISE NUCCI SILVA**, suplentes; designando, ainda, **GIOVANA PEREIRA FANTINI**, titular, e **GLAUCO DA CRUZ**, suplente, para secretariar a referida COMISSÃO.

Ficam revogadas as Portarias nº 234, de 23 de agosto de 2017, nº 289, de 24 de outubro de 2017, nº 139, de 21 de junho de 2018, nº 223, de 19 de setembro de 2018, nº 145, de 10 de julho de 2019, e nº 70, de 26 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO****RETIFICAÇÃO**

Na edição extra de nº 4768, de 20/07/20, da Imprensa Oficial do Município, referente à publicação da Lei 9.458 de 10 de julho de 2020:

Onde se lê: "PODER LEGISLATIVO"

Leia-se: "PODER EXECUTIVO"

**IPREJUN****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 05/2020

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: Alberflex Indústria de Móveis Ltda

Processo: 78/2020

Assinatura: 30/06/2020

Valor Global: R\$ 265.573,52 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), representando os valores relativos aos lotes: 01 no valor de R\$ 94.024,13 (noventa e quatro mil, vinte e quatro reais e treze centavos); Lote 02: R\$ 40.544,53 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); Lote 03: R\$ 113.967,40 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); Lote 04: R\$ 4.619,49 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) e Lote 05: R\$ 12.417,97 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)

Objeto: Fornecimento de mobiliário para a nova sede do Iprejun

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2020

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

**EXTRATO DE EMPENHO**

Empenhos: 300/2020 (lote 1); 301/2020 (lote 2); 302/2020 (lote 3); 303/2020 (lote 4); 304/2020 (lote 5)

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: Alberflex Indústria de Móveis Ltda

Processo: 78/2020

Valor Global: R\$ 265.573,52 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), representando os valores relativos aos lotes: 01 no valor de R\$ 94.024,13 (noventa e quatro mil, vinte e quatro reais e treze centavos); Lote 02: R\$ 40.544,53 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); Lote 03: R\$ 113.967,40 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); Lote 04: R\$ 4.619,49 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) e Lote 05: R\$ 12.417,97 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)

Objeto: Fornecimento de mobiliário para a nova sede do Iprejun

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente

**ATO NORMATIVO Nº 19 - DE 17 DE JULHO DE 2020**

João Carlos Figueiredo, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art.56 inciso II e IX da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002, com suas alterações;

Considerando o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), conforme classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Municipal 29.068 de 18 de junho de 2020, que estabelece as normas e procedimentos para a realização de recenseamento previdenciário abrangendo os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas do IPREJUN;

Resolve:

Art. 1º – O recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas, previsto no Decreto 28.234 de 04 de junho de 2019 e realizado nas agências do Banco Bradesco, está DISPENSADO durante o exercício de 2020 para os segurados que efetuarem o regular recenseamento previdenciário, previsto no Decreto Municipal 29.068 de 18 de junho de 2020.

Art. 2º - O servidor aposentado ou o pensionista que não se recensear no prazo determinado no Decreto 29.068 terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Ato Normativo nº 16 de 29 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente